



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO –
EXECUTIVO – Nº 02, DE 11.10.2017**

ASSUNTO: ALTERA A LEI Nº 2.761, DE 31 DE MARÇO DE 1990, QUE "DECRETA E PROMULGA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ". (ART. 189, REF. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ART. 222, REF. FERIADOS MUNICIPAIS, E ART. 222-A, REF. COMEMORAÇÃO DA DATA QUE O POVOAMENTO "NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA PARAÍBA" FOI ELEVADO À CATEGORIA DE "VILLA JACAREHY".

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 16.10.2017
DUAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

OBSERVAÇÕES: 1. ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 529/2017-GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017. 2. O PROJETO SERÁ VOTADO EM DOIS TURNOS, COM INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS, E APROVADO POR, NO MÍNIMO, 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS DA CÂMARA (§ 1º DO ART. 37 DA LOMJ).

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s:	Prazo das Comissões:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROCOLO Nº 047 TIPO: *Justi*
DATA 11/10/17 ASS: *[Signature]*
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREI

Ofício nº 529/2017-GP

Jacareí, 11 de outubro de 2017

À Sua Excelência, a Senhora
LUCIMAR PONCIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho anexo, **Proposta de Emenda à L.O.M. nº 02**, de 10 de outubro de 2017, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Altera a Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, que “decreta e promulga a Lei Orgânica do Município de Jacareí”.

Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



PROPOSTA DE EMENDA À L.O.M Nº 02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

*Altera a Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, que
"decreta e promulga a Lei Orgânica do Município de
Jacareí."*

A Câmara Municipal de Jacareí aprova e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º A Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

Artigo 189 - Fica criado o Conselho Municipal de Educação, órgão do Sistema Municipal de Educação, formado por representantes da comunidade, entidades representativas e da Administração, sendo a sua composição, organização e competência fixadas em lei.

.....

Artigo 222

.....

III - 3 de abril – Aniversário da Cidade, em referência à Lei Estadual nº 17, de 3 de abril de 1849, que elevou a "Villa Jacarehy" à categoria de cidade;

.....

Artigo 222-A - A Administração Pública promoverá a comemoração do dia 24 de novembro de 1653, data que o povoamento "Nossa Senhora da Conceição da Paraíba" foi elevado à categoria de "Villa Jacarehy".



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Jacareí, *Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990.*

Tal Projeto tem por finalidade alterar a Lei Orgânica do Município de Jacareí a fim de modificar o artigo 189 para que possibilite que o Conselho Municipal de Educação possa ter um caráter deliberativo, conforme disposto no Projeto de Lei nº 35, de 26 de setembro de 2017, atualmente em análise por esta Casa.

O Projeto de Lei visa ainda esclarecer que o aniversário da cidade é comemorado no dia 03 de abril em virtude do disposto na Lei Estadual nº 17, de 3 de abril de 1849, que elevou a "Villa Jacarehy" à categoria de cidade.

Consoante, o Projeto acresce o artigo 222-A para estabelecer que a Administração Pública promoverá a comemoração do dia 24 de novembro de 1653, data que o povoamento "Nossa Senhora da Conceição da Paraíba" foi elevado à categoria de "Villa Jacarehy".

A data de início do povoamento e quem seria o fundador são controversos, como os pesquisadores indicam. Contudo, de acordo com os registros, no dia 24 de novembro de 1653 resolve-se lavrar oficialmente a ata de criação da Vila de Nossa Senhora da Conceição da Paraíba em virtude do crescimento do povoamento às margens do Rio Paraíba.

Com a produção cafeeira trazendo melhorias urbanas a Vila de Nossa Senhora da Conceição da Paraíba, em 3 de abril de



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



1849 foi promulgada a Lei Estadual nº 17, elevando a Vila para o *status* de Cidade de Jacarehy. A comemoração do dia 3 é alçada a grande data por ocasião do Centenário da Cidade que foi comemorado em 1949, com presença do então governador Adhemar de Barros.

Nesse sentido, segue documentação pertinente ao tema, como a Lei Estadual nº 17, de 03 de abril de 1849 e informações extraídas do livro "JACAREÍ Sua História" do historiador BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI

O referido historiador ainda ensina que "(...) nossas raízes estão se perdendo celeremente e estamos nos transformando numa cidade sem face, sem tradições para cultivar, despreocupados com o amanhã e sem lembranças de ontem (...) somos navegantes, quase solitários, à espera de novos aventureiros ávidos de conhecer e descortinar novas terras, novas gentes, perdidas em algum lugar do tempo, escondidas em fotos, jornais, documentos e manuscritos, ao longo de mais de trezentos anos de dias e noites, madrugadas e meios-dias, sobrepostos e envelados pela vida".

Deste modo podemos evidenciar a importância de conhecer a história e mantê-la viva por meio das comemorações. Não somente com o dia 3 de abril que é data do aniversário da cidade, que historicamente se deu com a elevação da Vila para Cidade, mas também com as datas da Festa da Padroeira, 8 de dezembro e a comemoração da elevação do povoamento a Vila, 24 de novembro.

A Cidade de Jacareí tem orgulho e respeito pelo seu passado, cuida com coragem e competência de seu presente, e olha o seu futuro com o entusiasmo de quem completou, em abril deste ano, 365 anos de história para contar.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo constitucional e legal, conforme dispõem o artigo 185-B da Lei Orgânica do Município e os incisos I e IX art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



Ofício nº 20/APHJ/2017

Data: 02/10/2017

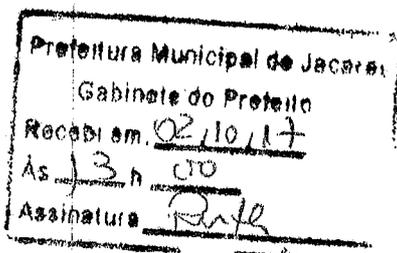
Exmo. Sr. Izaias José de Santana

Prefeito Municipal

Assunto: Parecer sobre a fundação da vila de Jacareí

Segue conforme solicitado através do presidente da Fundação Cultural, Fabricius Tremocoldi Stipp, o parecer que vossa senhoria me pediu a respeito da fundação desta cidade e o porquê de certas datas comemorativas.


Ana Luiza do Patrocínio
Diretora de Patrimônio



A QUESTÃO



Durante um longo tempo, jacareenses de várias gerações aprenderam (e aprendem) que Antônio Afonso e seus filhos povoaram a região no século XVII, a partir de uma sesmaria que receberam do rei. E em novembro de 1653, esta povoação recebeu o foral de vila, desmembrando-se de Mogi das Cruzes, a quem estava subordinada.

Alguns detalham que a família Afonso fez seu povoamento de forma particular e às suas custas. Fato que não era incomum, pois as bandeiras (expedições de apresamento de índio ou prospecção de ouro) eram particulares. E era exatamente isso que as diferia das Entradas que eram expedições organizadas pelo governo colonial.

De fato, Pedro Taques de Almeida Pais Leme, em "História da Capitania de São Vicente", escrita no século XVIII, algumas décadas depois da provável fundação, segue como referência à história oficial: "A vila de Nossa Senhora da Conceição do rio Paraíba Jacaraí foi ereta em tempo do donatário Diogo de Faro e Sousa, pelos anos de 1652, e dela foi povoador e fundador à custa da própria fazenda o paulista Antônio Afonso, com seus filhos Antônio Afonso, Francisco Afonso, Bartolomeu Afonso, Estêvão Afonso".

Pedro Taques era sobrinho-neto de Fernão Dias Pais (o "Caçador de Esmeraldas") e usou como referência o livro de sesmarias nº 11 do antigo Cartório da Provedoria da Fazenda Real, datado de 1645.

Esta informação seria repetida por Manuel Eufrásio de Azevedo Marques no livro "Apontamentos históricos, geográficos, biográficos, estatísticos e noticiosos da Província de S. Paulo" (1875) e ganharia ares de legitimidade desde então.

Mas algumas perguntas se impõem. Por que Antônio Afonso não aparece no documento de 1653? Se conforme é contado, a povoação começou cerca de um ano antes, 1652.

Dessa forma, aliás, levanta-se outro questionamento pertinente. Sabendo-se como eram os meios de transporte e comunicação da época, as atividades e ocupações se davam de uma forma mais devagar. Um ano seria muito pouco para se formar núcleo populacional com famílias e produção agrícola estável o suficiente para pedir uma emancipação frente a Mogi das Cruzes.

Portanto, independente do fato de que Antônio Afonso seja ou não fundador; ou que a Sesmaria seja dele ou não, a questão do ano 1652 também é muito controversa.

HISTÓRICO DAS COMEMORAÇÕES ATRAVÉS DOS JORNAIS



Mas como se chegou a esta história? Percorrendo os jornais "A Província de S. Paulo" (hoje conhecido como "O Estado de S. Paulo") e "Correio Paulistano", desde 1875 e 1854 até 1942 e 2000, respectivamente, verificou-se que em meados do século XIX a principal festividade da cidade era a festa da padroeira, Nossa Senhora da Conceição, aparecendo menções esparsas ao "sete de setembro".

Com o advento da República, o "sete de setembro" e o "quinze de novembro" passaram a competir com a festa da Imaculada Conceição (o nome havia mudado por causa da Proclamação do dogma em 1854) ainda que de forma secundária. Também não havia referências ao "03 de abril".

Tudo muda a partir do Estado Novo, quando na segunda metade da década de 1930, esparsos documentos sobre a cidade, datados desde o século XVII até XIX, foram publicados pelo jornal "O Estado de S. Paulo". Até que surge, em 1944, a célebre coluna "O Estado visita as cidades" que começa a reportar a história das localidades do Vale do Paraíba. Em parte esse material foi reunido e publicado no primeiro trabalho do professor Benedito Sérgio Lencioni, "Histórias, gentes e cousas da minha terra", em 1982.

É nesse momento, que surgem (ou ressurgem) duas informações: Antônio Afonso e seus filhos e o 03 de abril.

O "03 de abril" é logo alçado a grande data por ocasião do Centenário da Cidade que é comemorado em 1949. Com a presença do então governador Adhemar de Barros e de inúmeras atividades esportivas e sociais, o evento é um sucesso, de acordo com as páginas do "Estado".

Três anos depois, em 1952, o então prefeito Antônio de Carvalho Rosa se preparou para comemorar o tricentenário da cidade. Não se tem dados muito claros de como a administração da época entendeu a situação, mas a resolveu do seguinte modo, o ano do Tricentenário foi comemorado durante um ano de atividades festivas, entre o "08 de dezembro" (festa da padroeira) de 1952 e o de 1953, ignorando-se completamente o "24 de novembro".

Com o passar dos anos, principalmente, a partir da década de 1960, o "três de abril" se firmou como sendo o dia da cidade, deixando em segundo plano a festa da padroeira. E pelas páginas dos jornais, depreendeu-se que a figura de Antônio Afonso foi oficializada. A impressão é que as duas comemorações, a de 1949 e a de 1952-53, mesclaram-se, misturando-se as informações.

A situação se arrastou de forma pacífica durante anos, sempre com a administração municipal e alguns historiadores passando informações discordantes. Até que em 1994, com o lançamento do livro "Jacareí, questões

controversas", o professor Benedito Sérgio Lencioni passou a discordar da presença de Antônio Afonso e de seus filhos no povoado/

QUESTÓES NÃO RESPONDIDAS

Os questionamentos que o professor Lencioni apontou deram origem a uma extensa investigação feita pelo "Pró Memória" da Univap e por mim. Uma das pesquisas acabou revelando a presença jesuítica que está detalhada em meu artigo "O Bota-fora dos padres", publicado em 2012, na revista "História Viva", anexo a este parecer.

Os jesuítas foram expulsos várias vezes antes do período do Marquês de Pombal, quando eles foram definitivamente embora. A primeira expulsão se deu entre os anos 1640 e 1653. Não por acaso, as vilas mais antigas do Vale do Paraíba surgiram nessa época: Taubaté em 1640, Guaratinguetá em 1651 e Jacareí em 1653.

A impressão que se tem dos documentos é que com a expulsão dos jesuítas que tinham várias reduções¹ na região, os bandeirantes entraram para o apresamento de índios e para aquisição de terras. A fundação das vilas se daria, então, como uma forma de reforçar a presença do governo colonial e consolidar a posição dos bandeirantes e de seu projeto colonizador.

Olhando novamente para o texto de Pedro Taques de Almeida Pais Leme que foi exaustivamente repetido por décadas, este revela sutis erros. Ele diz que a vila foi ereta em **1652**, e não em 1653, em terras de Antônio Afonso. Repare no trecho:

*"A vila de Nossa Senhora da Conceição do rio Paraíba Jacaraí foi ereta em tempo do donatário Diogo de Faro e Sousa, **pelos anos de 1652**, e dela foi povoador e fundador à custa da própria fazenda o paulista Antônio Afonso..."*

Podemos não desmerecer o resto da informação, mas o texto não cumpre o rigor desejado quanto a datas. Pode ser que daí, numa interpretação de texto equivocada, tenha surgido o ano de 1652 como início do povoamento.

Deduz-se que com o passar do tempo os anos assumiram papéis diferentes quando da descoberta do foral de Vila em algum momento da década de 1940. O ano de 1652 ficou como início da povoação e o de 1653, como de elevação de vila, o que de fato é.

Resolvido de forma satisfatória o problema do ano, debruça-se novamente sobre Antônio Afonso, cujos documentos que contém seu nome, nenhum está claro. O que mais se encaixa na descrição até porque cita os

¹ Centros de catequese para os indígenas que reuniam várias instalações tais como capelas e lavouras. Eram, em sua maioria, autossuficientes, daí sua rivalidade com os bandeirantes e com o governo colonial.





filhos mais ou menos como sabemos hoje é uma sesmaria de 1610 pertencente a um certo Antonio Afonso de Itanhaém. Ver anexo desta transcrição, que foi muito difícil de ser feita no longínquo ano de 1921. Bem como a impressão do manuscrito original.

No entanto, quem seria o "Domingos Affonço" que aparece na lista de homens que pedem a elevação de vila? Seria um parente de Antônio Afonso, um filho, um sobrinho, um neto? Será que a distância no tempo fez com que as pessoas se esquecessem dos sesmeiros originais? Com relação a sesmaria de 1610, talvez. Mas e o livro de Sesmarias número 11 de que fala Pedro Taques que é de 1645?

Olhando o repertório de Sesmarias do AESP², não se achou os dados de que Pedro Taques fala. A única sesmaria que aparece é a de 1610. Inclusive aparece também um Domingo Agostim (da vila de Mogi das Cruzes) pedindo também sesmaria nesse mesmo ano. Seria esse Domingos parente de Antonio Agostim, presente no documento do foral de Vila? É possível por serem os dois da mesma vila.

Em todo o caso, entretanto, a localização das terras é de difícil leitura. Vide documentos anexos.

Há ainda uma questão mais esquecida da hipótese de José de Anchieta ter fundado ou estado aqui ou em São José dos Campos. Sendo dado como "prova" o termo Avareí, que significa "água/rio do padre". Esta questão foi mais ou menos esclarecida pelo grupo Pró-memória da Univap, quando revelou que o início das missões jesuíticas em São José se dá no início do século XVII, quando Anchieta já havia morrido em 1597.

Como forma de fechamento, assinalo ainda a posição do historiador Sérgio Buarque de Holanda, que se refere a Antonio Afonso como um obscuro bandeirante paulista do qual pouco se sabe e que não aparece no foral da vila que ajudou a povoar. Vide documento anexo.

CONCLUSÃO

Cumprе ressaltar que temos como certo que:

- 1 A data de elevação de cidade ocorre em 03 de abril de 1849, pelo decreto número 17, que também eleva Pindamonhangaba à mesma condição;
- 2 A data de elevação de vila é 24 de novembro de 1653, conforme documento do foral;
- 3 Dom Diogo de Faro e Souza era governador da capitania de Itanhaém, sétimo conde de Vimieiro, a quem Jacareí pertencia geograficamente,

² Arquivo do Estado de São Paulo



bem como todo Vale do Paraíba. Esta capitania anômala será depois incorporada à capitania de S. Paulo no século XVIII;

- 4 E que, aparentemente, nenhum membro da família Afonso cumpre papel relevante na elevação de vila.

Tudo o mais merece ser pesquisado, refutado ou confirmado. Não há interesse em defender um partido ou outro, mas sim tentar entender como as coisas aconteceram para poder explicar aos nossos cidadãos a origem da nossa cidade. Este parecer é apenas um resumo dos fatos e dos argumentos para apreciação, podendo e devendo ser mais aprofundado.

A obrigação de esclarecer a população certamente levará algum tempo tanto dentro do ambiente escolar onde os professores deverão receber informações corretas quanto ao tema, quanto para a população em geral através das mídias, palestras e conferências. É um trabalho longo, mas que não pode mais esperar.

BIBLIOGRAFIA

Fontes impressas:

- "Correio Paulistano", periódico, 1854 a 1942
"O Estado de S. Paulo", periódico, 1875 a 2000
Repertório de Sesmarias, AESP, 1921

Publicações:

- HOLANDA, Sérgio Buarque, Monções e capítulos da expansão paulista, Companhia das Letras, 2014, reedição
LENCIONI, Benedito Sérgio, Histórias, Gentes e Cousas da Minha Terra, SP, 1979 ed. Status
—, Jacareí e as questões controversas, SP, 1994, ed. Santuário
PATROCÍNIO, Ana Luiza, Jacarehy, cotidiano & sociedade, de 1840 a 1840, editora Scortecci, 2012
—, O bota-fora dos padres, in: História Viva, Duetto Editorial, 2012, número 100
ROMERO, Fernando, Jacareí de A a Z, 2017, no prelo
WEIS, Ivone Tessin, SANTOS, Benedito Viana, SOUZA, Ivana de, Nossa Senhora de Jacareí, SP, 1991, Univap e Ind. Papel Simão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

LEI N. 17, DE 3 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Art. 1.º Ficam elevadas á cathegoria de ciudades com as mesmas denominações as villas do Bananal, Mogi-mirim, Pindamonhangaba, e Jacarehy.

Art. 2.º Fica igualmente elevada á cathegoria de cidade a villa de Iguape, com a denominação de cidade do Bom Jezus da Ribeira: revogadas as disposições em contrario.



Pesquisa personalizada



História da Cidade

"...nossas raízes estão se perdendo celeremente e estamos nos transformando numa cidade sem face, sem tradições para cultivar, despreocupados com o amanhã e sem lembranças de ontem...somos navegantes, quase solitários, à espera de novos aventureiros ávidos de conhecer e descortinar novas terras, novas gentes, perdidas em algum lugar do tempo, escondidas em fotos, jornais, documentos e manuscritos, ao longo de mais de trezentos anos de dias e noites, madrugadas e meios-dias, sobrepostos e enovelados pela vida"

(Benedicto Sérgio Lencioni, pesquisador e historiador)

No intuito de tentar resgatar um pouco das nossas origens, o "Site de Jacareí" traz aqui fragmentos da história da nossa terra. Uma mera contribuição que só foi possível pela obsessão e estudos de nossos principais historiadores que, procurando contar nossa trajetória, iluminaram fatos passados e traçaram o caminho que teve início com a família Afonso (há controvérsias).

Nossa história, assim como de outras cidades, foi construída através de fatos aparentemente banais, do cotidiano das pessoas que construíram, destruíram e reconstruíram espaços e idéias. O tempo escondeu, na passagem dos anos, uma rica história, que nem sempre poderá ser resgatada. Muitas vezes, o descaso e a ignorância destruíram a memória local, como se o hoje não fosse resultado do ontem.

Numa tentativa de resgate de nossa memória histórica, o site, através do Blog de Jacareí - Uma Viagem pelo Tempo (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/>), traz os fatos que marcaram nossa história, extraídos, dentre outras fontes, de diversas obras literárias, revistas e jornais, organizados cronologicamente e numa linguagem mais acessível. Deste modo, deixamos de destacar que texto, ou parte dele, cabe a cada autor, transformando todos eles numa só história, a nossa história que você ajuda a construir a cada dia.

ÍNDICE

- Como conhecer a história de Jacareí (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2013/02/12/como-conhecer-a-historia-de-jacarei/>)

Fatos Históricos

- O Começo de Tudo (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2013/04/20/o-comeco-de-tudo/>)
- A Fundação (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2013/04/20/seculo-xvii-a-fundacao/>)
- A Criação da Vila (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2013/04/20/a-criacao-da-vila/>)
- A Origem do Nome (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2013/04/20/jacarei-origem-do-nome/>)
- A Elevação à Cidade (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2013/04/20/a-vila-elevada-a-cidade/>)
- A Revolta do Sal (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/10/31/historias-em-jacarei/>)
- Jacareí na Guerra do Paraguai (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/10/31/jacarei-na-guerra-do-paraguai/>)
- A Transposição do Rio Paraíba (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/10/31/e-o-rio-muda-de-lugar/>)
- A Chegada dos Trens (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/09/09/e-o-trem-chegou/>)
- A Libertação dos Escravos em Jacareí (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/10/31/jacarei-e-a-libertacao-dos-escravos/>)
- Jacareí e a República (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/10/31/a-chegada-da-republica/>)
- A Cidade-Luz (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/10/31/a-cidade-luz/>)



Prédios Históricos

- O Palacete do Barão (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/09/10/o-palacete-do-barao/>)
- O Solar dos Dennis (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/09/10/solar-dos-dennis/>)
- O Cartório do Juca (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/08/28/o-cartorio-do-juca/>)
- A Casa do Coronel (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/08/27/a-casa-do-coronel/>)
- Santa Casa de Misericórdia (<http://blogdejacarei.com.br/blog/2014/10/31/santa-casa-de-misericordia-de-jacarei/>)

Nossas Escolas

- Cene - Silva Prado (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2013/02/10/cene-silva-prado/>)
- Nogueira da Gama (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/10/31/athenas-paulista/>)

Memória Comercial:

- Sorveteria Leal (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/11/15/sorveteria-leal/>)
- Mercado Municipal (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/09/10/mercado-municipal/>)
- Malharia Nossa Senhora da Conceição (<http://blogdejacarei.com.br/blog/2013/12/29/malharia-nossa-senhora-da-conceicao-2/>)
- Galeria dos Presentes (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/09/10/galeria-dos-presentes/>)
- Meias Victória e Avante (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/09/10/terra-das-meias/>)
- Fábrica de Meias Cidinha (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/09/10/fabrica-de-meias-cidinha/>)
- Fábrica de Meias Filhinha (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/09/10/fabrica-de-meia-filhinha/>)
- Cotonificio Scuracchio (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/09/10/cotonificio-scuracchio/>)
- Casa Maria Toledo (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/09/10/casa-maria-toledo/>)
- Fábrica de Meias Alice (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/09/10/fabrica-de-meias-alice/>)
- Casa Zonzini (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/09/10/casa-zonzini/>)
- Farmácias (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/08/27/a-esquina-das-farmacias/>)

Gente que Fez

- Franz de Castro (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/12/30/dr-franz-de-castro-um-servo-de-deus/>)
- Ranchinho (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/12/18/ranchinho-o-nosso-caipira/>)
- Ubiratan Pereira Maciel (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/12/15/ubiratan-pereira-maciel/>)
- Alfredo Schurig (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/08/27/alfredo-schurig/>)
- José Maria de Abreu (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2013/05/26/o-nosso-maestro-jose-maria-de-abreu/>)

Nossos Clubes

- Ponte Preta Futebol Clube (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/11/15/ponte-preta-futebol-clube/>)
- Esporte Clube Elvira (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/10/18/esporte-clube-elvira/>)
- Trianon Clube (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/09/09/trianon-clube/>)

Cantos e Recantos

- Largo do Rosário (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2011/09/10/largo-do-rosario/>)



As Famílias que Ajudaram a Construir Jacareí

- Família Bagattini (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-bagattini/>)
- Família Barbieri (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-barbieri/>)
- Família Bigueti (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-bigueti/>)
- Família Bonocchi (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-bonocchi/>)
- Família Cambusano (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-cambusano/>)
- Família Capucci (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/12/25/familia-capucci/>)
- Família Corbani (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-corbani/>)
- Família Del Mónaco (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-del-monaco/>)
- Família Felicciano (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-felicciano/>)
- Família Guazzelli (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-guazzelli/>)
- Família Leal (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-leal/>)
- Família Lenconi (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-lenconi/>)
- Família Lippi (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-lippi/>)
- Família Malta (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/11/15/familia-malta/>)
- Família Marson (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-marson/>)
- Família Mercadante (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-mercadante/>)
- Família Peloggia (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-peloggia/>)
- Família Romero (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-romero/>)
- Família Sciammarella (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2013/01/06/familia-sciammarella/>)
- Família Vilarta (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-vilarta/>)
- Família Zonzini (<http://www.blogdejacarei.com.br/blog/2012/02/20/familia-zonzini/>)

Últimas Notícias



Evento começa às 10h na Praça do Rosário e segue por vários pontos da cidade
(<http://www.sitedejacarei.com.br/noticia/detalhe/462/evento-comeca-as-10h-na-praca-do-rosario-e-segue-por-varios-pontos-da-cidade/>)



Inscrições serão abertas no dia 01/07 - 23 cursos no EducaMais Lamartine
(<http://www.sitedejacarei.com.br/noticia/detalhe/461/inscricoes-serao-abertas-no-dia-01-07-23-cursos-no-educamais-lamartine/>)



Jacareí lança projeto "Se essa rua fosse minha"
(<http://www.sitedejacarei.com.br/noticia/detalhe/460/jacarei-lanca-projeto-a-se-essa-rua-fose-minha/>)

 Ver todas notícias (<http://www.sitedejacarei.com.br/noticias-de-jacarei/>)

Voltar ao Topo

ATA DA CRIAÇÃO DA VILA DE JACAREÍ

A cópia do documento abaixo é fundamental para a discussão sobre quem fundou Jacaré. O tema histórico tem sido motivo de controvérsia entre a afirmação tradicional que teria sido Antonio Afonso, pelo simples fato de ter recebido uma sesmaria; e a interpretação mais ampla, que se fundamenta na vontade expressa e direta de todos os moradores da antiga paragem.

A ata abaixo será uma fonte segura, para o leitor tirar as suas conclusões e entender por que não abordamos, neste livro, a pessoa de Antonio Afonso que, em 1666 encontrava-se na Ilha de Santa Catarina (Florianópolis), como um dos seus primeiros povoadores.

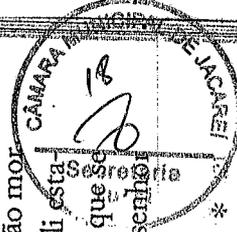


CERTIDÃO

Certifico que revendo o Livro Foral da Criação desta Vila, nele à folhas uma se acha escrito e lançado o termo do teor seguinte:

“Aos vinte e um dias do mês de Novembro de mil seiscentos e cinquenta e três anos, em casas do Capitão Diogo de Fontes, todos juntos os moradores da Paraíba apareceram com o dito Capitão Diogo de Fontes, diante do Capitão mor Bento Ferrão Castello Branco, que presente estava, e por ele foi dito e requerido ao dito senhor que sua Mercê lhe mandasse fazer uma Vila e Levantar Pelourinho em nome de sua Majestade, pois eram bastantes para o poder fazer, visto serem pobres e suas mulheres e filhos não pod-

rem acudir à Vila de Mogi-Mirim, por ser o caminho muito longe e não terem passagem para poderem levar suas mulheres e filhos a ouvirem Missa juntamente por carecerem seus filhos de Água (água) de Batismo, e que da parte de sua Majestade, lhe requeriam, o que visto pelo digno senhor seus requerimentos serem justos, lhe respondeu que se o sítio fosse capaz e suficiente para se poder fazer Vila e levantar Pelourinho o faria, e de como assim requereram fiz este termo que todos assinarão com o dito senhor, e eu Jorge de Souza Pereira, Tabelião do Público Judicial e Notas da Vila de Santa Anna das Cruzes de Mogi-Mirim, o escrevi por mandado do dito senhor Bento Ferrão Castello Branco, Antonio Agostin, Domingos Afonso, Diogo de Fontes, Balthazar Nunes Dias, Jerônimo Pais, Luis Cabral de Távora, Miguel Nunes Bicudo, Paschoal Donhate, Lourenço Luiz, Jacinto Pimentel, Lucas Fernandes Pinto, Manoel Preto, Domingos dos Reis, Salvador Correa Moreira, Manoel de Chaves Pereira, Ceriaco da Costa, Gaspar Gomes da Costa, Antonio de Alvarenga, Gaspar da Costa, Custodio de Chaves, Manoel Fernandes Agostin, Domingos Correa Nunes, Luis de Moura, Francisco Maciel, Jorge Gomes, Paulo da Costa, Manoel Rodrigues de Alvarenga, Antonio Gois, Antonio Velho Collaço, João Ramalho, e logo pelo dito Capitão mor em os vinte e dois dias do mês de Novembro do dito ano, se pôs a caminho com os ditos moradores e veio ver o Sítio capaz e ter largueza de terras para que a dita povoação fosse por diante em crescimento e aumento da Real Coroa de Sua Majestade que Deus Guarde, e no sítio e paragem desta capitania, que é do Marques de Monçanto, Proprietário dela, acrescentando-lhe suas redizimas, e visto isto pelo dito Capitão mor requereu ao Capitão Diogo de Fontes, diante de todos que ali estavam e em nome deles e serviço de Deus e de Sua Majestade, que se requeria nas mais Vilas e o dito que se devia aos Donatários, sendo



delas, ao que o dito Capitão Diogo de Fontes, que com as mais gentes presentes se obrigavam a guardar inteiramente, o que tudo lhe foi proposto pelo dito Capitão Mor nesta conformidade: atentando em concessão destes moradores, foi levantado o Pelourinho da dita Vila intitulada Nossa Senhora da Conceição da Paraíba, ficando a primeira pedra em nome de sua Majestade, de que tudo dou minha fé, estando presente eu Jorge de Souza Pereira, Tabelião do Público Judicial e Notas da Vila de Mogi Mirim, que o escrevi, e por mandado do dito Capitão Mor fui chamado para o tal caso, que é assinou comigo escrivão em os vinte e quatro dias de Novembro de mil seiscentos e cinquenta e três - Bento Ferrão Castello Branco - Jorge de Souza Ferreira.

E logo vindo o dito Capitão mor desta Capitania, dito Bento Ferrão Castello Branco, de donde alevantou a Villa de Nossa Senhora da Conceição da Paraíba em pousada de Antonio Agostin, onde todos se achavam presentes ali morando, ele Capitão mor a eleição na conformidade que sua Majestade ordena, para que na dita Vila se celebrassem Justiça de Sua Majestade, e aí procedeu a eleição de Juiz Ordinário, Vereadores e Procurador da Câmara, que prestaram juramento e prometeram obediência ao Marques de Cascais, Donatário, e ao Alcaide Mor desta Capitania de São Vicente, o qual lhes declarou os limites desta Vila, mandando meter marco da banda de São Francisco das Chagas de Taubaté, na ponta do Capão Grosso, e pelo Rio Abaixo até Guacatuba, e da banda de Santa Anna das Cruzes de Mogi Mirim, no Porto Velho, aonde chamam de Laranjeiras, correndo pelo Rio abaixo na mesma conformidade, rumo direito com o rumo rio acima, e para banda do sertão quatro léguas, e tudo lhe foi proposto pelo dito Capitão mor desta Capitania (Bento Ferrão) em presença de mim Tabelião, que dou minha fé, ficando este assento (ata) na Câmara desta Villa de

Nossa Senhora da Conceição da Paraíba, de que tudo fiz este termo que o dito Capitão mor e eu Jorge de Souza Pereira, Tabelião do Público Judicial e Notas da Vila de Santa Anna das Cruzes de Mogi Mirim, o escrevi por mandado do dito Capitão Mor Bento Ferrão Castello Branco.”

A segunda parte da certidão refere-se à divisa entre Jacaré e Mogi das Cruzes. Foi dessa controversia, levantada por Mogi das Cruzes, que se produziu a certidão fornecida pela Câmara Municipal de Jacaré, na defesa das divisas. E preservou o documento de fundação da Vila.

Portanto, até 1839, ainda existia o Livro Foral, que continha o registro original da criação da Vila de Jacaré.



Benedicto Sergio Lencioni

Certifico que revendo o Livro Foral da Criação desta Villa, nelle a folhas huma se acha escripto e lançado o Termo do Theor seguinte — Aos vinte e hum dias do mês de Novembro de mil seiscentos e cincoenta e tres annos, em cazas do Capitão Diogo de Fontes, todos juntos os moradores de Parahyba apparecerão com o dito Capitão Diogo de Fontes, diante do Capitão mor Bento Ferrão Castello Branco, que presente estava, e por elle foi dito e requerido ao dito senhor que sua Merce lhe mandasse fazer huma Villa, e levantar Pelourinhos em nome de sua Magestade, pois erão bastantes para o poder fazer, visto serem pobres e suas mulheres e filhos não poderem acudir à Villa de Mogy-Merim, por ser o caminho muito longe e não terem passagem para poderem levar suas mulheres e filhos a ouvirem Missa juntamente por caresserem seus filhos de Agua de Batismo, e que da parte de Sua Magestade, lhe requerião, o que visto pelo dito senhor seus requerimentos serem justos, lhe respondeo que se o Citio fosse capás e sufficiente para se poder fazer Villa e levantar Pelourinho o faria, e de como assim requererão fis este termo que todos assignarão com o dito senhor, e eu Jorge de Souza Pereira, Tabelião do Publico Judicial e Nottas da Villa de Santa Anna das Cruzes de Mogy-Mirim, o escrevy por mandado do dito senhor Bento Ferrão Castelo Branco — Antonio Agostin — Domingos Afonço — Diogo de Fontes — Balthazar Nunes Dias — Jeronimo Pais — Luis Cabral de Tavora — Miguel Nunes Bicudo — Pascoal Donhate — Lourenço Luiz — Jacinto Pimentel — Lucas Fernandes Pinto — Manoel Preto — Domingos dos Reis — Salvador Correa Moreira — Manoel de Chaves Pereira — Cernaco da Costa — Gaspar Gomes da Costa — Antonio de Alvarenga — Gaspar da Costa — Custodio de Chaves — Manoel Fernandes Agostin — Domingos Correa Nunes — Luiz de Moura — Francisco Maciel — Jorge Gomes — Paulo da Costa — Manoel Rodrigues de Alvarenga — Antonio Gois — Antonio Velho Collaço — Henrique da Cunha — Izidro Collaço Villela — Domingos Lourenço Botelho — Gaspar Garcia — Manoel Collaço — João Ramalho, e logo pelo dito capitão mor em os vinte e dois dias do mês de novembro do dito ano, se pos a caminho com os

ditos moradores e veio ver o Cittyio e paragem que os tais pedirão se levantasse a dita Villa na forma atraz nomeada, e foi achado pelo dito Capitão mor ser o Cittyio capás e ter largueza de terras para que a dita povoação fosse por diante em crescimento e aumento da Real Coroa de sua Magestade que Deos Guarde, e no cittyio e paragem desta capitania, que hé do Marquez de Mocario, Proprietario della, acrescentando-lhe suas redizimas, e visto isto pelo dito Capitão mor, requereo ao Capitão Diogo de Fontes, diante de todos que ali estavão e em nome dellés e serviço de Deos e de sua Magestade, que se requeria nas mais Villas e o dito que se devia aos Donatarios, senhor delas, ao que o dito Capitão Diogo de Fontes, que com as mais gentes presentes se obrigavão a goandar inteiramente, o que tudo lhe foi proposto pelo dito Capitão Mor nesta conformidade: attentando em conceção destes moradores, foi levantado Pelourinho da dita Villa intitulada nossa senhora da Conceição da Paraíba, fincando a primeira pedra em nome de sua Magestade, de que tudo douminha fé, estando presente eu Jorge de Souza Pereira, Tabelião do Publico Judicial e Notas da Vila de Mogi-Mirim, que o escrevy, e por mandado do dito Capitão mor fui chamado para o tal cazo, que elle assignou comigo escrivão em os vinte e quatro dias de Novembro de mil seiscientos e cincoenta e tres — Bento Ferrão Castelo Branco — Jorge de Souza Pereira. E logo vindo o dito Capitão mor desta Capitania dito Bento Ferrão Castelo Branco de donde alevantou a Villa de Nossa Senhora da Conceição da Paraíba em pouzada de Antonio Agostin, onde todos se achavão presentes ali morando, elle Capitão mor a elleição na conformidade que sua Magestade ordena, para que na dita Villa se Selebrassem Justiça de Sua Magestade, e ahí procederão a elleição de Juiz Ordinário, Vereadores e Procurador da Camara, que prestarão juramento e prometerão obdiencia ao Marques de Cascais, Donatario, e ao Alcaide mor desta Capitania de São Vicente, o qual lhes declarou os limites desta Villa, mandado meter marco da banda de São Francisco das Chagas de Taubate, na ponta do Capão Groço, e pelo Rio abaixo até Guacatuiba, e da banda da Villa de Santa Anna das Cruzes de Mogi mirim, no



porto Velho ainda chamão as laranjeiras, correndo pelo Rio Abaixo na
mesma conformidade, rumo direito com o rumo rio acima e para a
banda do Cerrão quatro legoas, e tudo lhe foi proposto pelo dito Capitão
mor desta Capitania em presença de mim Tabelião, que dou minha fe-
licando este assento na Câmara desta Villa de Nossa Senhora da Con-
ceição da Paraíba, de que fiz este termo que o dito Capitão mor e eu
Jorge de Souza Pereira, Tabelião do Publico Judicial e Nolas da Villa
de Santa Anna das Cruzes de Mogi-mirim, o escrevi por mandado do
dito Capitão mor, Bento Ferrão Castello Branco.

As comemorações do primeiro centenario da cidade de Jacareí

JACAREÍ, 7 (Do nosso enviado) — Com grande brilho, foram encerrados os festejos comemorativos do primeiro centenario da elevação de Jacareí a categoria de cidade.

Foi o seguinte o programa elaborado pela Comissão Central Organizadora:

Às 12 horas, chegada do sr. governador do Estado e secretarinos, missa celebrada na igreja matriz, pelo sr. bispo de Taubaté, d. Francisco Boris do Amaral.

Às 13 horas e meia, banquete oferecido às autoridades civis, militares e eclesíasticas, no salão do Trianon Clube. Fixaram uso de palavra os srs. governador do Estado, Job Arraes Dias e o dr. Darcy de Arruda Miranda, juiz de direito da comarca.

Às 16 horas, encontro de futebol, entre as turmas do São Paulo F. C., da Capital, e o Esp. Via Clube Sívira, sendo vencedor o primeiro, pela contagem de 4 a 2. Às 19 horas, "Te-Deum" na igreja matriz, presidido pelo padre d. Ramon Ortiz, vigário da paróquia, representando o cardeal Motta, arcebispo de São Paulo.

Às 22 horas, foi oferecido à sociedade jacareense e demais visitantes um baile de gala, nos salões do Trianon Clube.

Na noite de sábado, realizou-se o ultimo jogo de futebol, entre as turmas de Guara e Jacareí, como finalistas do torneio do Vale do Paraíba, tendo saído vencedor os locais.

Na prova de voleibol, Mogi das Cruzes venceu Jacareí.

Um fato interessante chamou a atenção de grande numero de pessoas, a maioria delas residentes nessa Capital e nas cidades vizinhas, e que aqui se encontravam para assistir às festas de encerramento das comemorações do centenario de Jacareí.

O sr. governador do Estado, conforme foi amplamente noticiado, esteve presente a varias solenidades. O povo recebeu-o com frieza. O gresco das pessoas que o fo-

ram receber era constituído de membros dos directorios "pae-patrias" de Jacareí e de outros municipios, comissão de festejos e autoridades. O povo mesmo, esse esteve atenciosamente representado.

Momentos depois da chegada das autoridades, desembarcava a delegação do São Paulo Futebol Clube, dessa Capital. Tinha-se a impressão de que toda a população se deslocou para receber e aplaudir os campees paulistas de 1948, deixando o sr. governador cercado de pequeno grupo, do qual faziam parte varias pessoas, muitas delas ali presentes por força das circunstâncias ou dos cargos que ocupam. De bom gosto estariam ao lado do povo, aplaudindo a tunda caravana do S. Paulo.

O banquete, de cerca de trezentos talheres, oferecido ao sr. governador do Estado, foi uma delicia. Entretanto as agasas não compareceram 100 pessoas. Reabilitaram-se os guardas civis aqui destacados para dar maior brilho às festas e garantir a ordem publica. A tarefa policial coube a agradável tarefa de, findo o banquete, "liquidar" a comida, já que a Prefeitura alojou e alimentou pesadamente os componentes da brilhante corporação paulista. Ha males que vêm para bem...

Como não podia deixar de acontecer, o sr. governador fez um discurso, durante o qual "prometeu" "mundos e fundos" para Jacareí. "Prometeu" fazer um empréstimo de Cr\$ 2.200.000,00 para a reforma do serviço de abastecimento de agua da cidade e a "doação" de Cr\$ 1.200.000,00 para a construção do prédio do Ginásio e Escola Normal Estadual.

Lei Orgânica do Município de Jacareí

(Atualizada até a Emenda nº 72, de 11 de maio de 2017)



Artigo 187 - A Educação Municipal será voltada a princípios que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade de ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica.

• artigo renumerado (antigo artigo 184) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

Artigo 188 - O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções, garantindo o seguinte:

- I - Plano Municipal de Carreira, definido em lei própria;
- II - piso salarial profissional;
- III - admissão exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- IV - regime jurídico único, inclusive para todos os servidores que atuam na área do ensino público;
- V - titulação e experiência para os provimentos de cargos e carreira;
- VI - jornada única de trabalho, a nível de 1º grau, a contar da promulgação desta Lei Orgânica, garantido o direito adquirido, a ser disciplinado em lei própria.

• artigo renumerado (antigo artigo 185) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

Artigo 189 - Fica criado o Conselho Municipal de Educação, órgão opinativo do Sistema Municipal de Educação, formado por representantes da comunidade, entidades representativas e da Administração, sendo a sua composição, organização e competência fixadas em lei.

• artigo renumerado (antigo artigo 186) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

Artigo 190 - Em todos os níveis do Sistema Educacional do Município, será estimulada a prática de esportes individuais e coletivos, e a educação física como complemento à formação integral do indivíduo, inclusive dos portadores de deficiências.

• artigo renumerado (antigo artigo 187) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

Artigo 191 - O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I - Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva universalização do Ensino Médio gratuito;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade, inclusive no que se refere à alimentação;

Lei Orgânica do Município de Jacareí

(Atualizada até a Emenda nº 72, de 11 de maio de 2017)



§ 2º - As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

• artigo renumerado (antigo artigo 215) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

Artigo 219 - O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará, no limite de suas atribuições, condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

• artigo renumerado (antigo artigo 216) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

Artigo 220 - Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispendo sobre a proteção à família, à juventude, ao idoso e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

Parágrafo Único - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- I - amparo às famílias numerosas e sem recursos;
- II - ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;
- III - estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;
- IV - colaboração com as entidades assistenciais que visem a proteção e educação da criança;
- V - amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida;
- VI - colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação;
- VII - fica assegurado, no mínimo, 0,5% (meio por cento) dos cargos e empregos públicos da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-S.A.A.E., que serão preenchidos por deficientes físicos, residentes no Município, nos termos de lei complementar. (Ver Lei 4.019/97 e § 2º do art. 10 do Estatuto)

• artigo renumerado (antigo artigo 217) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

Artigo 221 - O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

• artigo renumerado (antigo artigo 218) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

Artigo 222 - Além dos feriados nacionais, o Município de Jacareí terá os seguintes feriados municipais:

- I - Sexta-feira Santa;
- II - Corpus Christi;
- III - 3 de abril – Aniversário da Cidade;
- IV - 8 de dezembro - Dia da Padroeira do Município.

Lei Orgânica do Município de Jacareí

(Atualizada até a Emenda nº 72, de 11 de maio de 2017)



- alterada a redação dos incisos II, III e IV pela Emenda nº 8, de 24 de outubro de 1991
- alterada a redação dos incisos II, III e IV e acrescido o parágrafo único pela Emenda nº 17, de 03 de dezembro de 1992
- artigo renumerado (antigo artigo 219) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994
- Parágrafo único suprimido e introdução do feriado de 3 de abril no lugar do feriado de 2 de novembro, no inciso III, pela Emenda nº 47, de 25 de março de 2004

Artigo 223 - À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta e quantos dela necessitem.

- artigo renumerado (antigo artigo 220) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

Artigo 224 - O Município incentivará a criação de Centros de Convivência Infantil.

- artigo renumerado (antigo artigo 221) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

Artigo 225 - Dos produtos industrializados e agropastoris, fabricados ou produzidos no Município, terá prioridade o mercado local.

- artigo renumerado (antigo artigo 222) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

Artigo 226 - Ficam obrigadas todas as indústrias sediadas no Município, a estampar em seus produtos o nome do Município de Jacareí e o endereço de fabricação.

- artigo renumerado (antigo artigo 223) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

Artigo 227 – SUPRIMIDO.

- artigo renumerado (antigo artigo 224) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

- artigo suprimido pela Emenda nº 21, de 02 de junho de 1993

Artigo 228 - O Poder Público Municipal, as indústrias e as entidades de classe, poderão fazer imprimir publicações desta Lei Orgânica para doações à comunidade, desde que seu texto seja idêntico ao original e com prévia autorização da Câmara Municipal que fará correção do texto.

- artigo renumerado (antigo artigo 225) pela Emenda nº 26, de 30 de setembro de 1994

TÍTULO VI Disposições Transitórias